



PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 680, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Designa empregada do quadro efetivo para o exercício dos encargos de responsável por suprimentos de fundos do CAU/SP e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, no uso de suas atribuições previstas no art. 35, III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, bem como do art. 182 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando os artigos 74, 80, 81 a 83 do Decreto-Lei nº 200/67, em especial a previsão no art. 74, § 3º, que dispõe que “em casos excepcionais, quando houver despesa não atendível pela via bancária, as autoridades ordenadoras poderão autorizar suprimentos de fundos, de preferência a agentes afiançados, fazendo-se os lançamentos contábeis necessários e fixando-se prazo para comprovação dos gastos”;

Considerando a previsão do art. 45 a 47 do Decreto Federal nº 93.872/1986, que regulamentou o pagamento de despesas por meio de Suprimento de Fundos;

Considerando o disposto nos artigos 65, 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro e dá outras providências;

Considerando os artigos 1º e 2º do Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005, na redação dada pelo Decreto nº 6.370, de 1º de fevereiro de 2008, que trata da utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o disposto no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de contrato verbal para pequenas compras ou para a prestação de serviços de pronto pagamento;

Considerando a Portaria do Ministério da Fazenda nº 1.344, de 31 de outubro de 2023, que fixa limites financeiros para as despesas processadas por suprimento de fundos de que trata o art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

Considerando a importância de se aprimorar o processo de trabalho e simplificar a gestão dos recursos utilizados por suprimentos de fundos, a fim de regulamentar o uso por meio de transferências bancárias no âmbito do CAU/SP;

Considerando a Portaria Normativa CAU/SP nº 211 de 01 de março de 2024, que regulamenta a concessão, utilização e prestação de contas do suprimento de fundos previsto nos artigos 45 a 47 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP) e revoga a Portaria Normativa CAU/SP nº 080, de 29 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art.1º Designar para exercer o encargo de responsável por suprimentos de fundos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), a empregada efetiva do CAU/SP GISELE GOMES DE VITTO, matrícula 140.



Art. 2º No exercício dos encargos de responsável por suprimentos de fundos do CAU/SP a empregada designada observará, relativamente aos recursos de suprimentos de fundos que lhes sejam nominalmente concedidos, as disposições da Portaria Normativa CAU/SP nº 211, de 01 de março de 2024, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares que sejam inerentes às designações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 12 de abril de 2024.

Camila Moreno de Camargo

Presidente do CAU/SP